



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 62/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1. A Empresa **SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA**, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1621, Bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.494.814/0001-20, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	50	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	ARQPLAST	12,00	600,00
155	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DOCESAR	50,00	600,00
157	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	DOCESAR	165,00	1.980,00
219	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	RISCHIOTO	15,00	1.500,00
220	35	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	RISCHIOTO	30,00	1.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.730,00</b>

3.2.1. Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 4



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000.278.879-95

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF n° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF n° 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF n° 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF n° 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF n° 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- f) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF n° 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;
- g) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- h) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- i) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF n° 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- j) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF n° 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- k) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF n° 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- l) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF n° 643.626.129-04, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 62/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal  
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA:08781459904  
04  
Assinado de forma digital por  
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA:08781459904  
Dados: 2022.11.30 11:14:18 -03'00'  
**SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA**  
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA – Representante

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

PREGOEIRA

  
VIVIANE RODRIGUES  
MEMBRO

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
MEMBRO

g

J

7

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.087.572/0001-74

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais ativamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgico e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	ESTRELINHA	0,81	2.430,00
50	350	Unidade	Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioirina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	BUZZ	7,00	2.450,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.880,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.494.814/0001-20

**MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	50	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	AROPLAST	12,00	600,00
155	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DOCESAR	50,00	600,00
157	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	DOCESAR	165,00	1.980,00
219	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	RISCHOTO	15,00	1.500,00
220	55	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	RISCHOTO	20,00	1.050,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.730,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO ME – CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

**MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	10	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	DOCESAR	75,00	750,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 750,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022**